



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TLB-ARP-2025/00002
PROCESSO Nº TLB-PRO-2024/00975 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90004/2025

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, situada no SIG – Quadra 04 – Bl. A – Salas 201 a 224 – Ed. Capital Financial Center – CEP. 70610-440 – Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**, Matrícula 60515, e por seu Diretor de Técnico-Operacional, **NAURO LUIZ SCHEUFLER**, conforme sua recondução registrada no termo de posse datado de 12/04/2024, Matrícula 60516, nos termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, com sede em Rua Marina La Regina, 227 – 3º andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/SP – Cep: 04576-020, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.978/0001-05, neste ato representada por seu Representante Legal, **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 272.434.428-62, conforme descrito a seguir:

1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

- 1.1 A partir desta data ficam registrados nesta TELEBRAS os preços do fornecedor a seguir relacionados, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- 1.2 **DETENTOR DA ATA:** BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05, com sede na Rua Marina La Regina, 227 – 3º andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá/SP – Cep: 04576-020, telefone nº (11) 3179-6700, representada por seu Representante Legal, Sr. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, RG nº 27.115.346-5, CPF nº 272.434.428-62.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	PREÇO ANUAL C = (A) x (B) X 12	PREÇO TOTAL - 36 MESES D = (A) x (B) X 36
1	Licenças Microsoft 365 E3	722	MENSAL	R\$ 159,73	R\$ 1.383.900,72	R\$ 4.151.702,16
2	Licenças Office 365 E1	304	MENSAL	R\$ 36,67	R\$ 133.772,16	R\$ 401.316,48



Assinado com senha por THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO - 25/02/2025 às 09:53:21, NAURO LUIZ SCHEUFLER - 25/02/2025 às 16:43:11 e FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO - 28/02/2025 às 11:25:44.
Documento Nº: 754147-3889 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=754147-3889>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por THIAGO MATEUS TELES AMORIM - 07/03/2025 às 13:30:24.
Documento Nº: 756857-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=756857-3182>

3	Licenças Core CAL Bridge Office 365	304	MENSAL	R\$ 14,55	R\$ 53.078,40	R\$ 159.235,20
4	Microsoft Defender for Endpoint Plan 1	304	MENSAL	R\$ 13,77	R\$ 50.232,96	R\$ 150.698,88
5	Microsoft Teams Enterprise	1026	MENSAL	R\$ 24,84	R\$ 305.830,08	R\$ 917.490,24
6	Microsoft PowerBi Pro	38	MENSAL	R\$ 40,18	R\$ 18.322,08	R\$ 54.966,24
7	Microsoft Visio P2	10	MENSAL	R\$ 60,34	R\$ 7.240,80	R\$ 21.722,40
8	Licenciamento Windows Server SKU	48	MENSAL	R\$ 122,70	R\$ 70.675,20	R\$ 212.025,60
9	Treinamentos (turmas 10 pessoas) - user Final	4	UNITÁRIO	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
10	Treinamentos (turmas 10 pessoas) - user avançado	2	UNITÁRIO	R\$ 48.550,00	R\$ 97.100,00	R\$ 97.100,00
11	Implantação Microsoft 365	1	UNITÁRIO	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.00,00
12	Migração Zimbra x Exchange	654	UNITÁRIO	R\$ 75,00	R\$ 49.050,00	R\$ 49.050,00
13	Suporte por uso	200	MENSAL	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00



VALOR TOTAL (Seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)	RS 6.376.307,20
--	----------------------------------

3 – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).
- 3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a TELEBRAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023)

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.
- 4.2. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

5 – DO PREÇO REGISTRADO

- 5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: (art. 18 do Decreto 11.462/2023)
- 5.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15;
- 5.1.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro:
- I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 5.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Telebras promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a TELEBRAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. por razão de interesse público; ou

6.6.2 a pedido do fornecedor.

7 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá a TELEBRAS, órgão gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

7.2. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a TELEBRAS, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462/23:

a) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

b) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

c) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação às demandas registradas, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF, e

d) aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3 do art. 31 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições Capítulo VIII do Decreto nº 11.462/23.

7.4. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do fornecedor que (art. 28 do Decreto nº 11.462/23):

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021 e Art. 83, inciso III da Lei 13.303/2016, assegurado o contraditório e a ampla defesa

7.5. - O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1 – Registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços, do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega; (nos termos da Lei nº 13.303/2016, Art. 8 do Decreto 11.462/23, Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

8.2 - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

8.3 – Manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

8.4 - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 8º, inciso VI, do Decreto 11.462/23.

8.5 – Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

8.6 – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

8.7 – Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF, e (Art. 8, IX do Decreto 11.462/23)

8.6 – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou ela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade. (Art. 8, X do Decreto 11.462/23.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a confirmação de que os itens contratados foram efetivamente fornecidos, respeitando as condições definidas no edital e em seus anexos, consoante o disposto no item 15 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O DETENTOR DA ATA de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.



10.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV do Decreto 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, (Art. 8º, inciso IX do Decreto 11.462/2023)

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no (Art. 28 do Decreto 11.462/23), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pela autoridade competente da TELEBRAS e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade competente.

12 – DO CADASTRO RESERVA

12.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, A Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Conforme item 4.2 do Edital, não poderão ser realizadas adesões tardias (carona) à presente ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **TLB-EDT-2025/00004**, seus anexos, e a proposta da empresa: TLB-AUT-2025/03084, classificada em 1º lugar no grupo 1 do certame supramencionado.

14.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, do Edital e de seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 11.462/2023, da Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras e das demais normas aplicáveis que não conflitem.

Pela CONTRATADA

WALTER FERREIRA DA
SILVA JUNIOR:27243442862

Assinado de forma digital por WALTER
FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:27243442862
Dados: 2025.03.06 15:57:51 -03'00'

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS SANTOS
Data: 06/03/2025 16:03:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO DOS SANTOS
Testemunha

Pela TELEBRAS

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.



Assinado com senha por THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO - 25/02/2025 às 09:53:21, NAURO LUIZ SCHEUFLE - 25/02/2025 às 16:43:11 e FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO - 28/02/2025 às 11:25:44.
Documento Nº: 754147-3889 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=754147-3889>



TLBARP20250002A



TLBAUT202504078



Autenticado com senha por THIAGO MATEUS TELES AMORIM - 07/03/2025 às 13:30:24.
Documento Nº: 756857-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=756857-3182>





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO

Testemunha
Gerência de Compras e Contratos

NAURO LUIZ SCHEUFLER

Diretor
Diretoria Técnico-operacional

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Diretor-Presidente
Presidência



Assinado com senha por THIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO - 25/02/2025 às 09:53:21, NAURO LUIZ SCHEUFLER - 25/02/2025 às 16:43:11 e FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO - 28/02/2025 às 11:25:44.
Documento Nº: 754147-3889 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=754147-3889>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por THIAGO MATEUS TELES AMORIM - 07/03/2025 às 13:30:24.
Documento Nº: 756857-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=756857-3182>